



**ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO RICARDO NEZINHO**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026**

**Considera de Utilidade Pública Estadual a Associação Católica dos Emissários de Jesus – ACEJ, e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:**

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Estadual a Associação Católica dos Emissários de Jesus – ACEJ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.879.447/0001-21, com sede no Povoado Taquara, s/n, Zona Rural, CEP 57.750-000, no município de Quebrangulo, Estado de Alagoas, que tem como finalidade promover ações de assistência social, saúde, acolhimento terapêutico, prevenção ao uso de drogas, apoio a dependentes químicos e seus familiares, qualificação profissional e fortalecimento comunitário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

  
RICARDO NEZINHO  
Deputado Estadual

Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/n – Centro  
Maceió – Alagoas – CEP 57.020-000

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 737/2026  
Data: 15/04/2026 - Horário: 17:09  
Legislativo



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO RICARDO NEZINHO**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de Utilidade Pública Estadual a Associação Católica dos Emissários de Jesus – ACEJ, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.879.447/0001-21, com sede no município de Quebrangulo, Estado de Alagoas. A entidade possui situação cadastral ativa e atua formalmente como associação privada.

Conforme seu estatuto social consolidado, a associação é mantenedora social da Comunidade Terapêutica Acolhedora Yobel e desenvolve atividades voltadas à assistência social, à saúde, à educação, à prevenção e ao enfrentamento da dependência química, bem como ações de apoio às famílias, capacitação, projetos sociais, iniciativas culturais e promoção da cidadania.

Consta, ainda, entre suas finalidades institucionais a promoção de atendimento a dependentes químicos, a realização de projetos de prevenção às drogas, distribuição de alimentos para pessoas carentes, qualificação profissional, apoio a vítimas das drogas, ações sociais em hospitais e outros projetos de relevante interesse coletivo, evidenciando o alcance social da entidade e a importância de seu reconhecimento pelo Poder Público Estadual.

A declaração de Utilidade Pública Estadual, portanto, constitui medida justa e necessária, pois reconhece formalmente a relevância dos serviços prestados pela instituição à população alagoana, especialmente às pessoas em situação de vulnerabilidade social, além de contribuir para o fortalecimento de sua atuação institucional.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente proposição, certos de que ela representa importante reconhecimento ao trabalho social desenvolvido pela Associação Católica dos Emissários de Jesus – ACEJ em prol da sociedade alagoana.



**RICARDO NEZINHO**  
**Deputado Estadual**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**07.879.447/0001-21**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**25/10/2004**

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIAÇÃO CATOLICA DOS EMISSARIOS DE JESUS**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**ACEJ**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**R POVOADO DE TAQUARA**

NÚMERO  
**SN**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**57.750-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**ZONA RURAL**

MUNICÍPIO  
**QUEBRANGULO**

UF  
**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**ACEJYOBEL@HOTMAIL.COM**

TELEFONE  
**(82) 9885-7868**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**25/10/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/04/2026** às **13:55:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
— UNICO OFICIO DE QUEBRANGULO —

Serviço Notarial e Registral - Único Ofício  
Município de Quebrangulo/AL  
Felipe Flora Ribeiro  
Tabelião e Oficial  
Sônia Maria de Lima Araújo  
Substituta

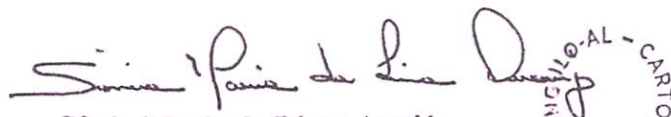


## CERTIDÃO

FELIPE FLORA RIBEIRO, Tabelião e Registrador do Serviço Notarial e Registral –  
Único Ofício de Quebrangulo, Alagoas, na forma da Lei,

**CERTIFICO** que, a pedido de parte interessada, revendo o arquivo deste Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Quebrangulo (CNS 00.383-0), no período de 2025, dele verifiquei constar uma averbação realizada aos 14/08/2025, de ordem AV-05, fls. 11 do Livro A08, cujo registro originário é o de nº 646, fls. 84, livro A-7. Averbação esta que se refere à Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 10/03/2025, para aprovar, destituir e substituir membros do Conselho de Administração da Associação Católica Emissário de Jesus/ACEJ, protocolada sob nº 7659, que passa a ter a seguinte composição: Diretor Geral do Conselho de Administração: Sidlei Antônio de Melo Gomes, inscrito no CPF sob o nº 068.541.274-16; Diretor Geral: Sidlei Antônio de Melo Gomes inscrito no CPF nº 068.541.274-16, Diretor Secretário: Wagner Pereira da Silva, inscrito no CPF nº 061.320.914-16, Diretor Financeiro: Maria Cícera Barbosa Costa, inscrita no CPF nº 957.656.544-87, Primeiro Conselho Fiscal: Luciano Barbosa Costa inscrito no CPF nº 071.052.504-45, Segunda Conselho Fiscal: Benedita Barbosa Costa inscrita no CPF nº 861.417.404-72, Terceira Conselheira: Andreia Tavares Barbosa inscrita no CPF nº 094.324.534-64. É o que tem a certificar. Dado e passado nesta cidade de Quebrangulo/AL, aos 15 de agosto de 2025, eu, Sônia Maria de Lima Araújo, Tabeliã Substituta, a fiz digitar, subscrevo, dato e assino.

Quebrangulo/AL, 18 de agosto de 2025

  
Sônia Maria de Lima Araújo  
Tabeliã Substituta





Rua Povoado De Taquara, s/n, CEP: 57.750-000, Zona Rural – Quebrangulo- AL

Email: [acejyobel@hotmail.com](mailto:acejyobel@hotmail.com) , CNPJ: 07.879.447/0001-21

## Ata de Destituição e Substituição do Conselho Administrativo da Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ.

### **Associação Católica Emissários De Jesus/Comunidade Terapêutica Acolhedora Yobel**

Aos 10 dias do mês de Março do ano de 2025 às 17 horas, sito a Fazenda Taquara,S/N,Zona Rural,CEP:57.750-000 , nesta cidade de Quebrangulo-AL, reuniu-se um grupo de pessoas com o intuito de aprovar ,substituir e destituir três membros do Conselho Administrativo da ACEJ/Yobel,segundo as normas que estão contidas no estatuto da ACEJ/Yobel.

Foi escolhido Sidlei Antonio de Melo Gomes,para presidir a reunião.

Após amplo debate entre os presentes com explanação sobre os objetivos da entidade foi aprovado em unanimidade a destituição e substituição de membros do Conselho Administrativo da ACEJ/Yobel.

Em seguida, foram relacionados os nomes e cargos que serão destituídos:

Maristela Vieira da Silva (Diretora Financeira);

João Pedro Vieira de Oliveira Silva (Segundo Conselheiro Fiscal);

Thiago da Silva Domingos (Terceiro Conselheiro Fiscal).

Vale ressaltar que essas destituições estão previstas no Estatuto Social da ACEJ/Yobel nos seguintes parágrafos:

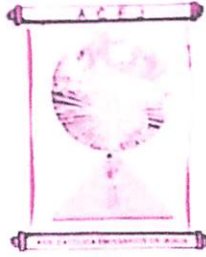
**Parágrafo Segundo** – Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a três reuniões ordinárias consecutivas.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso da vacância de um dos membros do Conselho de Administração o Diretor Geral do Conselho realizará outra eleição ou indicação no prazo máximo de trinta (30) dias, contados a partir da vacância, de acordo com o procedimento do Parágrafo seguinte.

Feita as destituições dos cargos foi indicado pelo diretor geral do conselho de administração os cargos que o novo conselho irá assumir, com a seguinte composição:

Diretor Geral do Conselho de Administração:

- Sidlei Antonio de Melo Gomes,Endereço: Fazenda Taquara.S/N,Zona Rural,Cep;57.750-0000,Quebrangulo-AL,CPF:068.541.274-16,Profissão:Administrador/Missionário,Estado Civil:Solteiro;
- Diretor Secretário:Wagner Pereira da Silva,Endereço:Conjunto Geraldo Passos Lima,23,Quadra H,CEP:57.750-000,Quebrangulo-AL,CPF:061.320.914-16,Profissão:Tecnologo em Secretariado Executivo,Estado Civil:Solteiro;
- Diretora Financeira:Maria Cicera Barbosa Costa,Endereço: Fazenda Taquara,S/N,Zona Rural,CEP:57.750-000,Quebrangulo-AL,CPF:957.656.544-87,Profissão:Agente Comunitário de Saúde,Estado Civil:Divorciada;



Rua Povoado De Taquara, s/n, CEP: 57.750-000, Zona Rural – Quebrangulo- AL

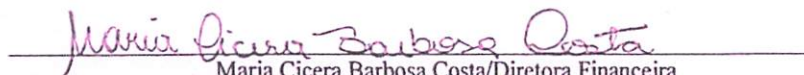
Email: [acejyobel@hotmail.com](mailto:acejyobel@hotmail.com) , CNPJ: 07.879.447/0001-21

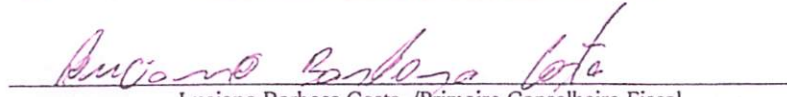
- Primeira Conselheira Fiscal: Luciano Barbosa Costa, Endereço: Fazenda Taquara, S/N, Zona Rural, CEP: 57.750-000, Quebrangulo-AL, CPF: 071.052.504-45, Profissão: Autonomo, Estado Civil: Casado;
- Segunda Conselheira Fiscal: Benedita Barbosa Costa, Endereço: Sitio Casinhas, S/N, Zona Rural, CEP: 57.750-000, CPF: 861.417.404-72, Profissão: Agricultora, Estado Civil: Casada;
- Terceira Conselheira Fiscal: Andréia Tavares Barbosa, Endereço: Sitio Casinhas, S/N, Zona Rural, CEP: 57.750-000, CPF: 094.324.543-64, Profissão: Agricultora, Estado Civil: Casada.

Nada mais havendo a tratar eu, Wagner Pereira da Silva, que secretariei a reunião lavro a presente ata, que vai assinada por mim e todos os presentes.

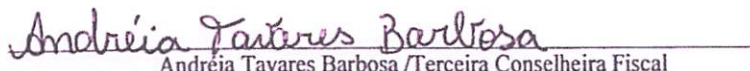
  
Sidnei Antonio de Melo Gomes/Diretor Geral

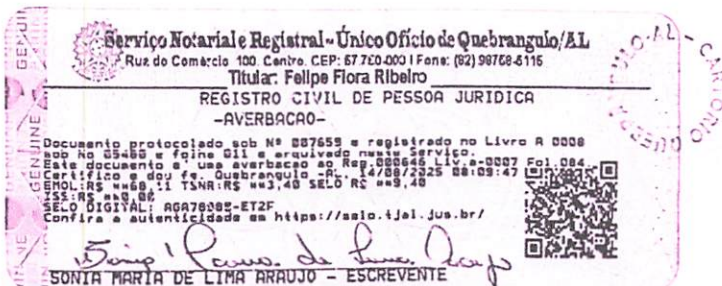
  
Wagner Pereira da Silva/Diretor Secretário

  
Maria Cicera Barbosa Costa/Diretora Financeira

  
Luciano Barbosa Costa /Primeiro Conselheiro Fiscal

  
Benedita Barbosa Costa/Segunda Conselheira Fiscal

  
Andréia Tavares Barbosa /Terceira Conselheira Fiscal



Quebrangulo-AL, 10/03/2025



*Sonia Maria de Lima Araújo*  
Tabelã e of. do Registro

Rua Povoado De Taquara, s/n, CEP: 57.750-000, Zona Rural – Quebrangulo- AL

Email: [acejyobel@hotmail.com](mailto:acejyobel@hotmail.com) , CNPJ: 07.879.447/0001-21

## ADITIVO

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CATÓLICA  
EMISSÁRIOS DE JESUS E REGIMENTO INTERNO DA COMUNIDADE  
ACOLHEDORA YOBEL  
CNPJ: 07.879.447/0001-21**

## ESTATUTO E REGIMENTO CONSOLIDADOS

### Capítulo I

#### Da Denominação, Duração, Fins, Natureza e Sede.

**Artigo 1º - A Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**, constituída sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e/ou econômicos, com autonomia administrativa e, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, com matriz e sede, no imóvel localizado, na Fazenda Taquara, s/n, Zona Rural, CEP: 57750-000, Quebrangulo, Estado de Alagoas, a qual encontra-se devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 07.879.447/0001-21, é Mantenedora Social da Comunidade Terapêutica Acolhedora Yobel e tem a sua duração por prazo indeterminado.

**Artigo 2º -** As finalidades e objetivos sociais da **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ** se constituem em:

Rua Povoado De Taquara, s/n, CEP: 57.750-000, Zona Rural – Quebrangulo- AL

Email: [acejyobel@hotmail.com](mailto:acejyobel@hotmail.com), CNPJ: 07.879.447/0001-21

correlatos, bem como colaborar na concepção e implementação de políticas públicas nas áreas de educação, assistência social e saúde;

XX – Promover e difundir tecnologia social aplicadas nas diversas áreas afins, obtidas através de permanente intercambio com outros centros no País e ainda no exterior;

XXI – Coordenar e integrar diferentes competências entre os seus associados para atendimento metodológicos, de gestão ou execução de serviços assegurando prazos firmados em contratos ou outros instrumentos e padrões de qualidade, inclusive visando o bem estar de dependentes químicos;

XXII – Promover o repasse das tecnologias absorvidas e/ou desenvolvidas, bem como a formação do pessoal técnico relacionado a sua difusão, divulgação e execução;

XXIII – Promover e efetivar atividades de lazer, cultura, religiosa, laborais e esportivas que venham a favorecer a recuperação dos dependentes químicos acolhidos;

XXIV – Desenvolver programas de capacitação para deficientes físicos para acessibilidade em geral;

XXV – Promover, por todos os meios legais, o desenvolvimento e a prosperidade da coletividade e dos seus associados;

XXVI – Firmar convênios, contratos, parcerias e intercâmbios, promovendo iniciativas com organizações e instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e organizações internacionais, visando à realização de seus objetivos sociais;

XXVII – Promover, desenvolver e gerir redes de serviços de assistência social, saúde, educação e tecnológicos de empresa e cooperativas no setor de educação, saúde e áreas afins e relacionadas;

XVIII – Promover gestão de pessoas do setor público e privado nas áreas de atuação no combate as drogas;

XXIX – Promover por meio de parcerias da iniciativa pública ou privada a assistência jurídica gratuita, em todas as instancias necessárias, a fim de solucionar litígios de qualquer natureza, no combate as drogas;

XXX – Proporcionar programas de assistência a dependentes químicos por meio de parcerias da iniciativa pública e privada, a fim de criar e gerir clinicas terapêuticas para dependentes químicos e seus familiares, com assistência de assistentes sociais, psicólogos, médicos, enfermeiros e técnicos na área da saúde e educação familiar;

XXXI – Promover ações de combate à fome, geração de emprego e renda;

XXXII – Promover a assistência social beneficente nas áreas da cidadania, saúde, infância, adolescência e educação para pessoas carentes por meio do SUAS do Governo Federal, Estadual e Municipal;

XXXIII – Estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes níveis sociais, interagindo junto com outras organizações frente as atividades;

XXXIV – Desenvolver atividades preventivas e sócio-educativas frente a formação de uma consciência, critica e reflexiva as pessoas sobre problemas relacionados ao

Rua Povoado De Taquara, s/n, CEP: 57.750-000, Zona Rural – Quebrangulo- AL

Email: [acejyobel@hotmail.com](mailto:acejyobel@hotmail.com) , CNPJ: 07.879.447/0001-21

uso de álcool e outras drogas, as doenças sexualmente transmissíveis visando, superar o preconceito, discriminação e o estigma a estes relacionados;

**Artigo 3º** - Afim de cumprir as suas finalidades, a **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**, exercerá suas atividades pela execução direta de projetos, programas ou planos de ações e atividades, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, podendo firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente com órgãos ou entidades públicas e privadas nacional e estrangeira, assim como com empresas públicas e privadas.

I – A **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos líquidos, dividendos, bonificações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, bem como, os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social;

II – A **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**, disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas e Ordens Executivas, emitidas, caso seja necessário, pelo Conselho Administrativo.

**Artigo 4º** - No desenvolvimento de suas atividades, a **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer tipo de discriminação de raça, cor, gênero, credo ou religião.

**Artigo 5º** - A **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**, para sua identificação e identidade visual poderá adotar logomarcas com ou sem a referência da localidade de atuação, ou ainda adotar outros nomes de fantasia de acordo com as atividades de suas filiais, departamentos, núcleos ou estruturas mantidas, como por exemplo: Hospitais, Clínicas, Centros Tecnológicos, Escolas, Faculdades e etc. Inclusive, associada a outras siglas ou letras.

**Artigo 6º** - A **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**, poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial licenciada ou franqueada.

**Parágrafo Único – Dos Objetivos Da Mantenedora Social ACEJ – Associação Católica Emissários de Jesus:**

- a) Promover a evangelização através de shows de evangelização, do esporte, dos festivais católicos, de eventos culturais e sociais;
- b) Formar pessoas na doutrina católica e encaminhar para os sacramentos;

Rua Povoado De Taquara, s/n, CEP: 57.750-000, Zona Rural – Quebrangulo- AL

Email: [acejyobel@hotmail.com](mailto:acejyobel@hotmail.com) , CNPJ: 07.879.447/0001-21

- c) Promover um atendimento de qualidade para os dependentes químicos em todo território brasileiro que ajam filiais;
- d) Fundar atividades de associações de defesa de direitos sociais;
- e) Fundar atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte;
- f) Fundar atividades associativas não especificadas anteriormente;
- g) Promover e realizar projetos sociais e de evangelização tais como:
  - Projeto de Prevenção às Drogas Novos caminhos – Para crianças e Adolescentes;
  - Asilo Obra Social Maria Merys – Coabitação entre amigos;
  - Projeto de Implantação de Unidade de Republica Terapêutica Masculina Yobel – Republica terapêutica para dependentes químicos recuperados;
  - Comunidade Terapêutica Acolhedora Yobel – Centro de recuperação para dependentes químicos;
  - Projeto Assistencial Colheita – Distribuição de alimentos para pessoas carentes;
  - Projeto de Qualificação Profissional Vida Ativa – Geração de renda para dependentes químicos;
  - PGEN (Projeto Geração Nova) – Trabalho social direcionado para a juventude;
  - CENTAP (Centro de Apoio as Vítimas das Drogas) – Espaço destinado as famílias vítimas das drogas;
  - Projeto de Geração de Renda Futuro Certo – Venda de produtos de limpeza no estilo MEI (Micro Empreendedor Individual);
  - Projeto Hospital Divina Ternura – Ação Social dentro dos hospitais;
  - Projeto Esportivo Spor Christ – Esporte social;
  - Festivais Oráculo do Senhor – Promoção de eventos para angariar fundos;
  - Creche Santa Criança – Escolinha para crianças;
  - Instituto Madre Teresa de Calcutá – Serviço de assistência social;
  - Fundar a Rede de Responsabilidade Social Yobel/RESSOY, da qual todos os projetos e obras sociais farão parte.

## Capitulo II

### Dos Associados

**Artigo 7º** - O quadro de associados da **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ** é constituído da seguinte classificação:

- I – Associado fundador;
- II – Associado efetivo;
- III – Associado contribuinte;
- IV – Associado voluntario;
- V – Associado benemérito;
- VI – Associado patrocinador;
- VII – Associado institucional.

Rua Povoado De Taquara, s/n, CEP: 57.750-000, Zona Rural – Quebrangulo- AL

Email: [acejyobel@hotmail.com](mailto:acejyobel@hotmail.com) , CNPJ: 07.879.447/0001-21

**Artigo 8º** - É associado fundador aquele presente na assembléia de constituição da **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**, quanto a reformulação do presente Estatuto Consolidado.

**Artigo 9º** - É associado efetivo a pessoa efetiva que tenha participado das atividades da **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**, sem faltas ou sanções administrativas, e que será convidado a compor a categoria, caso seja necessário, a convite do Conselho de Administração, e aprovados em assembléia por maioria dos associados fundadores e efetivos em atividades e aptos a votar e ser votado.

**Artigo 10º** - É associado contribuinte pessoa física que venha a solicitar a sua adesão após assembléia de constituição e contribua financeiramente ou através de bens e serviços relevantes ao desenvolvimento das atividades da **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**.

**Artigo 11º** - É associado voluntario pessoa física que venha a compor os serviços de voluntariado da **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**, no desenvolvimento de suas atividades.

**Artigo 12º** - É associado benemérito pessoa física que tenha prestado serviços relevantes a **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**, que seja por atividade voluntaria, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

**Artigo 13º** - É associado patrocinador pessoa jurídica que patrocina financeiramente ou através de bens e serviços as atividades da **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**, de forma constante ou periódica.

**Artigo 14º** - É associado institucional pessoa jurídica do terceiro setor ou estabelecimento de ensino, saúde e segmento afim que venha a participar das atividades da **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**.

**Artigo 15º** - As questões relativas a exigência ou isenção, bem como dos valores das anuidades de cada categoria de associados, serão fixadas anualmente por ato do Presidente, ouvindo os demais membros do Conselho de Administração.

### Capitulo III

#### Da Admissão, Suspensão, Exclusão e Demissão.

Sonia Maria de Lima Araújo  
Tabela e of. do Registro

Rua Povoado De Taquara, s/n, CEP: 57.750-000, Zona Rural – Quebrangulo- AL

Email: [aceiyobel@hotmail.com](mailto:aceiyobel@hotmail.com) , CNPJ: 07.879.447/0001-21

**Artigo 16º** - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo Diretor Geral do Conselho de Administração e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

**Artigo 17º** - O convite para efetivar o associado contribuinte será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Diretor Geral e homologado pelo Conselho de Administração.

**Artigo 18º** - Quando um associado infringir o presente Estatuto ou vier a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro da **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**, será passível de sanções da seguinte forma:

- I – Advertência por escrito;
- II – Suspensão dos seus direitos por tempo indeterminado;
- III – Exclusão do quadro de associados.

**Artigo 19º** - A advertência por escrito será elaborada pelo Diretor Geral do Conselho de Administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

**Artigo 20º** - Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e oitenta(180) dias corridos, pelo Diretor Geral do Conselho de Administração, com a devida exposição de motivos.

**Artigo 21º** - Perdurando o fato ou que venha a cometer transtornos, no prazo de doze(12) meses corridos, o associado será excluído pelo Conselho de Administração, em Assembléia Geral extraordinária convocada para tal finalidade.

**Artigo 22º** - Em qualquer fase das punições acima referidas terá o associado assegurado no processo o amplo direito de defesa, junto ao Conselho de Administração, em primeira instancia, e perante a Assembléia Geral em grau de recurso.

**Artigo 23º** - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida a secretaria da **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**.

**Artigo 24º** - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, desde que aprovada sua solicitação pelo Diretor Geral do Conselho de Administração, caso seja necessário, referendada pelo Conselho de Administração.

Rua Povoado De Taquara, s/n, CEP: 57.750-000, Zona Rural – Quebrangulo- AL

Email: [acejyobel@hotmail.com](mailto:acejyobel@hotmail.com) , CNPJ: 07.879.447/0001-21

**Artigo 25º** - Quando ocorrer fato motivador de exclusão do associado por justa causa, que venha a comprometer a **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**, o Diretor Geral do Conselho de Administração poderá excluí-lo sumariamente após comprovação da justa causa, sem necessidade de advertência ou suspensão assegurando em processo o amplo direito de defesa e em grau de recurso ao Conselho de Administração e em última instancia a Assembléia Geral.

#### **Capitulo IV**

##### **Dos Direitos e Deveres do Associado**

**Artigo 26º** - São direitos dos associados:

- I – Frequentarem a sede da **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**;
- II – Usufruir serviços oferecidos pela **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**;
- III – Participar das assembléias e votar;
- IV – Exclusivamente aos associados fundadores e efetivos, de se candidatarem a cargos eleitos e serem votados.

**Artigo 27º** - São deveres dos associados:

- I – Acatar as decisões da Assembléia Geral;
- II – Atender os objetivos e finalidades da **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**;
- III – Zelar pelo nome da **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**;
- IV – Participar das atividades da **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**;

**Artigo 28º** - Apenas os associados fundadores participantes da reformulação do presente Estatuto Consolidado poderão pleitear cargos eleitos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

**Artigo 29º** - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente de estrutura administrativa, desde que devidamente autorizados pelo Diretor Geral do Conselho de Administração, para desenvolver atividades como:

- I – Serviços de voluntariado;
- II – Realização de eventos de confraternização;
- III – Grupos de estudos e pesquisas;
- IV – Grupos de debate.

*Handwritten signature and stamp:*  
Maria Maria de Lima Araújo  
Tabelião e of. do Registro

Rua Povoado De Taquara, s/n, CEP: 57.750-000, Zona Rural – Quebrangulo- AL

Email: [acejyobel@hotmail.com](mailto:acejyobel@hotmail.com) , CNPJ: 07.879.447/0001-21

## Capitulo V

### Da Estrutura Administrativa

**Artigo 30º - A Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ é composta pelos seguintes órgãos para sua administração:**

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho de administração;
- III – Conselho fiscal;
- IV – Diretoria executiva;
- V – Conselho técnico científico;
- VI – Departamentos e núcleos.

**Artigo 31º - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.**

**Parágrafo Único – As assembleias gerais poderão ainda ser parciais, sendo facultado sua prorrogação para outra data não superior a trinta dias.**

**Artigo 32º - A assembleia geral ordinária realizar-se-á sempre na segunda quinzena do mês de janeiro de cada ano.**

**Artigo 33º - Compete à assembleia geral ordinária:**

- I – Aprovar planos de trabalho;
- II – Aprovar balanços e contas.

**Artigo 34º - A Assembleia Geral extraordinária realizar-se-á a qualquer momento, sempre que o assunto for de interesse da Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ.**

**Artigo 35º - Compete a Assembleia Geral extraordinária:**

- I – Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- II – Alterar ou reformar o presente estatuto;
- III – Dissolução da Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ;
- IV – Exclusão de associado;
- V – Eleição e Distribuição de membros dos conselhos, inclusive nos casos de substituição ou vacância;
- VI – Demais assuntos de relevância.

**Artigo 36º - A convocação das assembleias gerais deverá ser realizada:**

Rua Povoado De Taquara, s/n, CEP: 57.750-000, Zona Rural – Quebrangulo- AL

Email: [acejyobel@hotmail.com](mailto:acejyobel@hotmail.com) , CNPJ: 07.879.447/0001-21

- I – Por fixação de edital no quadro de avisos da secretaria da sede com antecedência mínima de dez(10) dias corridos;
- II – Ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de cinco(05) dias corridos;
- III – Ou por edital publicado na imprensa local ou por meio eletrônico, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de três(03) dias corridos.

**Artigo 37º** - As deliberações das assembléias gerais ocorrerão:

- I – Em primeira convocação com no mínimo a metade mais um dos associados em pleno gozo de seus direitos;
- II – Em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número de associados em pleno gozo de seus direitos.

**Parágrafo Único** – As deliberações das assembléias gerais serão em forma de votação, com aprovação da maioria absoluta dos presentes com direito a voto.

**Artigo 38º** - O edital de convocação das assembléias gerais deverá conter:

- I – Data de sua realização;
- II – Horário de início;
- III – Local de sua realização com endereço completo;
- IV – Pauta.

**Artigo 39º** - As assembléias gerais poderão ser convocadas pelo:

- I – Conselho de administração;
- II – Conselho fiscal;
- III – Diretoria executiva;
- IV – Por um quinto(1/5) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

**Artigo 40º** - Somente poderão participar das votações das assembléias os associados em pleno gozo de seus direitos. **Capitulo VI**

### **Do Conselho de Administração**

**Artigo 41º** - O Conselho de Administração é o órgão máximo de administração, sendo facultadas duas formas de composição, conforme as demandas de atuação e qualificações da **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**.

**Artigo 42º** - O Conselho de Administração originalmente terá a seguinte composição:

Sonia Maria de Lima Aval.º  
Tabelã e of. do Registro

Rua Povoado De Taquara, s/n, CEP: 57.750-000, Zona Rural – Quebrangulo- AL

Email: [acejyobel@hotmail.com](mailto:acejyobel@hotmail.com) , CNPJ: 07.879.447/0001-21

I -Três(03) conselheiros, eleitos em Assembléia Geral entre os associados participantes da reformulação do presente Estatuto Consolidado e, efetivos em pleno gozo dos seus direitos, com mandato de quatro(04) anos, com direito a reconduções, e dentre eles escolhido um como o Diretor Geral do Conselho de Administração;

II – Conselheiros Adjuntos, na qualidade necessária a atender as demandas da **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**, indicados pela maioria dos conselheiros eleitos, através de portaria do Diretor Geral do Conselho de Administração.

**Artigo 43º - Compete ao Diretor Geral do Conselho de Administração:**

I – Representar e responder ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**;

II – Presidir reuniões e assembléias, assinar documentos e recebimentos;

III – Assinar pagamentos em conjunto com outro conselheiro eleito;

IV – Administrar a **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**, em conjunto com uma diretoria executiva;

V – Definir metas, diretrizes e planos de trabalho, em conjunto com os outros membros do Conselho de Administração;

VI – Nomear Conselheiros, diretores e outros membros de acordo com as diretrizes do estatuto social.

VII – Assinar com o(a) Diretor Financeiro e/ou o(a) Diretor Secretário os cheques e outros títulos de créditos e contas bancárias da entidade.

**Artigo 44º - Compete ao Diretor Secretário:**

I – Substituir o Diretor Geral nos seus impedimentos;

II – Implementar a Secretaria dentro de sua linha de ação;

III – Lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e Assembléia Geral;

VI – Promover a triagem de correspondências, recebidas delegando aos vários membros do Conselho de Administração o encaminhamento da resposta;

V – Ter sob seu controle e atualizadas as correspondências, as atas e os arquivos da associação.

**Artigo 45º - Compete ao Diretor financeiro:**

I – Implementar a tesouraria da associação;

II – Zelar pelas Finanças da associação;

Rua Povoado De Taquara, s/n, CEP: 57.750-000, Zona Rural – Quebrangulo- AL

Email: [acejyobel@hotmail.com](mailto:acejyobel@hotmail.com) , CNPJ: 07.879.447/0001-21

- III – Ter sob sua direção a responsabilidade os setores da tesouraria e contabilidade da associação;
- IV – Elaborar o balanço financeiro anual que será submetido a aprovação do Conselho de Administração e da Assembléia Geral;
- V – Assinar como Diretor Geral, os cheques e outros títulos de créditos da entidade;
- VI – Ter sob sua responsabilidade a guarda, fiscalização dos setores de comunicação dos documentos, contratos e convênios atinentes a sua parte;
- VII – Coordenar as despesas que forem autorizadas;
- VIII – Apresentar ao Conselho Fiscal, relatórios semestrais sob as finanças da associação;
- IX – Abrir contas bancárias com o Diretor Geral da associação.

**Artigo 46º - Compete aos demais conselheiros:**

- I – Substituir o Diretor Geral do Conselho de Administração ou outros conselheiros, nas suas faltas e/ou impedimentos;
- II – Colaborar no planejamento e execução dos planos de trabalho da **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**;
- III – Organizar contabilidade;
- IV – Assinar em conjunto com o Diretor Geral do Conselho de Administração as liberações de pagamentos, exclusivo para os conselheiros eleitos;
- V – Montar balanço anual e os balancetes;
- VI – Proceder aos recebimentos e pagamentos;
- VII – Arquivar documentos e correspondências;
- VIII – Manter sobre sua guarda os livros da **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**;
- IX – Secretariar reuniões e assembleias.

**Parágrafo Único – Os conselheiros poderão, para a execução dos seus trabalhos, serem auxiliados por profissionais competentes das áreas.**

**Artigo 47º - O Conselho de Administração poderá também adotar na sua composição um número maior e mais diversificado de conselheiros numa quantidade mínima de 10(dez) membros, para efeito de qualificação como organização social, sendo composto por pessoas de notória competência técnica e reconhecida idoneidade moral, e terá a seguinte constituição:**

- I – 30%(trinta por cento)membros natos representantes da sociedade civil organizada, indicados pelo Diretor Geral do Conselho de Administração e referendados em Assembléia Geral;

Sonia Maria de Lima Araújo  
Tabeliã e of. do Registro

Rua Povoado De Taquara, s/n, CEP: 57.750-000, Zona Rural – Quebrangulo- AL

Email: [acejyobel@hotmail.com](mailto:acejyobel@hotmail.com) , CNPJ: 07.879.447/0001-21

**Parágrafo Nono** – A constituição do Conselho de Administração nesta composição fica facultada, sendo obrigatória apenas no caso de qualificação da **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ** como organização social.

**Artigo 48º** - Compete ao Conselho de Administração:

- I – Fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objeto;
- II – Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- III – Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimento;
- IV – Designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;
- V – Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes a sua área de atuação;
- VI – Aprovar e dispor sobre as propostas de alteração do estatuto e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, para o encaminhamento a Assembléia Geral;
- VII – Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamentos cargos e respectivas competências;
- VIII – Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio, contendo os procedimentos que devem ser adotados para a contratação de obras, serviços, compras e alimentações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- IX – Aprovar e encaminhar, ao órgão superior da execução de contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria Executiva;
- X – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio da auditoria externa.

**Artigo 49º** - O Conselho de Administração poderá, ademais, constituir diretores/ou gerencias executivas e/ou operacionais que serão constituídas por profissionais contratados.

**Parágrafo Único** – A ausência de diretorias executivas ou gerencias operacionais não são impeditivos ao funcionamento da **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**.

## Capitulo VII

### Do Conselho Fiscal

**Artigo 50º** - O conselho Fiscal é o órgão de fiscalização dos atos administrativos e financeiros da **Associação Católica Emissários e Jesus/ACEJ**, composto de no

Rua Povoado De Taquara, s/n, CEP: 57.750-000, Zona Rural – Quebrangulo- AL

Email: [acelyobel@hotmail.com](mailto:acelyobel@hotmail.com) , CNPJ: 07.879.447/0001-21

- II – 10%(dez por cento) membros natos representantes escolhidos dentre os associados da **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**,eleitos em Assembléia Geral, homologado pelos membros do Conselho de Administração;
- III – 20%(vinte por cento) personalidades de notória capacidade profissional e idoneidade moral, preferencialmente da área de saúde ou educação, eleitos de uma lista sêxtupla através de votação fechada pelos membros do Conselho de Administração;
- IV – 10%(dez por cento) membros eleitos através de votação fechada pelo Conselho de Administração,de uma lista tríplice de associados da **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**,livremente indicados pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Primeiro** – O Diretor Geral do Conselho de Administração será preferencialmente o representante escolhido dentre os associados da **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ** em escolhas aberta, exceto se renunciar expressamente esta condição, caso em que o Diretor Geral será eleito através de votação fechada entre os membros do Conselho de Administração no início da primeira reunião seguinte.

**Parágrafo Segundo** – Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a três reuniões ordinárias consecutivas.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso da vacância de um dos membros do Conselho de Administração o Diretor Geral do Conselho realizará outra eleição ou indicação no prazo máximo de trinta (30) dias, contados a partir da vacância, de acordo com o procedimento do Parágrafo seguinte.

**Parágrafo Quarto** – Em caso de vacância do cargo de Diretor Geral do Conselho de Administração,os demais membros elegerão, através de uma votação fechada, num prazo máximo de trinta(30) dias, o novo Diretor Geral do Conselho de Administração, que tomará posse imediatamente.

**Parágrafo Quinto** – Os conselheiros contratados para cargos na diretoria executiva devem renunciar ao assumirem funções executivas, exceto nos casos de substituições temporárias e condicionado a não remuneração.

**Parágrafo Sexto**- O Conselho de Administração – deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, preferencialmente nos meses de março, junho e setembro e extraordinariamente, a qualquer tempo.

**Parágrafo Sétimo** – Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem a **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**,ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

**Parágrafo Oitavo** – Os diretores executivos participarão das reuniões públicas do Conselho de Administração,com direito a voz, mais a voto, exceto se ocupar cumulativamente o cargo de Diretor Geral do Conselho de Administração,caso em que também terá o voto de minerva nas decisões.

*Handwritten signature*  
Maria Maria de Lima Araújo  
Tabelião e of. do Registro

Rua Povoado De Taquara, s/n, CEP: 57.750-000, Zona Rural – Quebrangulo- AL

Email: [acejyobel@hotmail.com](mailto:acejyobel@hotmail.com) , CNPJ: 07.879.447/0001-21

mínimo três membros titulares, facultada a existência de suplentes, todos eleitos entre associados fundadores e efetivos, para o desempenho das suas funções de forma não remunerada, para mandato de 04(quatro)anos.

**Artigo 51º - Compete ao Conselho Fiscal:**

- I – Opinar sobre alienação e venda de bens e patrimônios;
- II – Convocar reuniões e assembléias;
- III – Manifestar sobre conduta dos associados;
- IV – Manifestar sobre planos de trabalho;
- V – Acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas;
- VI – Constituir comissões.

**Artigo 52º - Aos titulares do Conselho Fiscal compete:**

- I – Convocar e presidir reuniões e assembléias;
- II – Assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;
- III – Representar o Conselho Fiscal perante o Conselho de Administração;
- IV – Manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal.

**Artigo 53º - Aos suplentes do Conselho Fiscal compete:**

- I – Substituir os titulares nas faltas e impedimentos;
- II – Secretariar as reuniões e assembléias.

**Artigo 54º - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.**

**Artigo 55º - O Conselho Fiscal ainda poderá convocar membros associados ou não para compor grupo de trabalho ou comissão para assessorá-lo e/ou fornecer subsídios nas suas atividades.**

**Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06(seis) meses e extraordinariamente sempre que convocado, deliberando suas matérias sempre com o voto da maioria absoluta dos seus pares.**

## **Capitulo VIII**

### **Do Conselho Técnico Científico**

**Artigo 56º - O Conselho Técnico Científico da Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ é o órgão de assessoramento para análise e reflexão sobre assuntos**

Rua Povoado De Taquara, s/n, CEP: 57.750-000, Zona Rural – Quebrangulo- AL

Email: [acejyobel@hotmail.com](mailto:acejyobel@hotmail.com) , CNPJ: 07.879.447/0001-21

técnicos, científicos e estratégicos de interesse da referida Instituição, sendo formado por Doutores, Mestres, Especialistas e pessoas de notório saber, no ensino, pesquisa e tecnologia nacionais ou internacionais que atuem nos diversos setores, e serão nomeados por ato do Diretor Geral do Conselho de Administração.

**Artigo 57º - Compete ao Conselho Científico:**

- I – Propor programas e atividades de ensino e pesquisa, esportivas, culturais e tecnológicas;
- II – Fornecer pareceres e avaliações das áreas científicas, culturais e tecnológicas;
- III – Fornecer suporte e apoio aos projetos e programas;
- IV – Fomentar o desenvolvimento e a melhoria dos programas e cursos oferecidos pela **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**;
- V – Realizar interface com os alunos de todos os cursos ofertados pela **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**;
- VI – Propor estudos e pesquisas.

**Artigo 58º -** Dentre os representantes do Conselho Técnico Científico deverão ser eleitos, pelo período dentro e limitado ao mandato do Diretor Geral do Conselho de Administração, permitidas reconduções, dois(02) membros para seguintes funções:

- I – Presidente;
- II – Secretário.

**Artigo 59º - Compete ao Presidente do Conselho Técnico Científico:**

- I – Representar o conselho perante o Conselho de Administração;
- II – Convocar e presidir reuniões e assembléias;
- III – Fornecer parecer e avaliações;
- IV – Constituir grupos de trabalhos e estudos.

**Artigo 60º - Compete ao secretário do Conselho Técnico Científico:**

- I – Secretariar as reuniões e assembléias;
- II – Arquivar ou encaminhar documentos;
- III – Substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

**Artigo 61º -** Dentre suas atribuições, compete aos membros do Conselho Técnico Científico representar a **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ** em simpósios, conferencias ou outros eventos, sempre que solicitado pelo Diretor Geral Do Conselho de Administração.

Ionina Maria de Lima Araújo  
Tabelada e Of. do Registro

Rua Povoado De Taquara, s/n, CEP: 57.750-000, Zona Rural – Quebrangulo- AL

Email: [acejyobel@hotmail.com](mailto:acejyobel@hotmail.com) , CNPJ: 07.879.447/0001-21

## Capitulo IX

### Da Diretoria Executiva

**Artigo 62º** - A estrutura e o organograma da Diretoria Executiva serão dimensionados conforme o volume de atividades a ser administrado, podendo variar em função do número de programas e projetos da **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**.

**Artigo 63º** - A Diretoria Executiva será contratada e remunerada, podendo excepcionalmente ser exercida por associados de forma não remunerada, por indicação através de portaria do Diretor Geral Do Conselho de Administração.

**Parágrafo Único** – Caso a função seja exercida por associado, o mesmo ficará com seus direitos de associado suspensos enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não poderá votar nos assuntos de cunho administrativo.

**Artigo 64º** - Compete à Diretoria Executiva:

- I – Administrar a Filial **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ** sob comando ou por delegação do Conselho de Administração;
- II – Cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados;
- III – Organizar os planos de trabalho;
- IV – Procurar meios de atualizar a **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**;
- V – Secretariar os demais conselhos;
- VI – Acompanhar as atividades dos departamentos, filial e das mantidas.

**Parágrafo Primeiro** – O Diretor Geral do Conselho de Administração poderá delegar todos os poderes de representação a ele atribuídos aos Diretores Executivos para o cumprimento dos objetivos sociais e administração executiva da Filial da **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**.

**Parágrafo Segundo** – O Diretor Geral do Conselho de Administração através de portaria designará a quantidade de diretores, cargos, funções e todo organograma administrativo executivo da Filial da **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**.

## Capitulo X

### Dos Departamentos ou Núcleos

Rua Povoado De Taquara, s/n, CEP: 57.750-000, Zona Rural – Quebrangulo- AL

Email: [acejyobel@hotmail.com](mailto:acejyobel@hotmail.com) , CNPJ: 07.879.447/0001-21

**Artigo 65º** - A constituição, dissolução ou fusão dos departamentos ou núcleos é de competência do Diretor Geral do Conselho de Administração será composto baseado nos procedimentos, plano de trabalho e das interfaces dos projetos e programas.

**Artigo 66º** - Os departamentos ou núcleos poderão montar sua estrutura administrativa, conforme sua necessidade e capacidade financeira.

**Artigo 67º** - Cada departamento ou núcleo deverá apresentar anualmente seu plano de trabalho e submeter a aprovação do Conselho de Administração.

**Parágrafo Único** – Qualquer alteração do plano de trabalho aprovada deverá ser comunicada imediatamente ao Conselho de Administração, sob pena de sanção administrativa.

**Artigo 68º** - Cada departamento ou núcleo deverá indicar dois membros, sendo um coordenador e outro secretário, para condução dos trabalhos, e representar o departamento perante o Conselho de Administração.

**Artigo 69º** - O departamento ou núcleo poderá remunerar seus coordenadores e participantes, conforme definido antecipadamente no plano de trabalho.

**Artigo 70º** - Os departamentos ou núcleos terão regimentos internos ou regras de trabalhos que, deverão previamente ser aprovados pelo Conselho de Administração.

**Artigo 71º** - Cada departamento ou núcleo terá autonomia administrativa, obedecendo ao presente estatuto e as normas específicas de cada um.

**Artigo 72º** - Os departamentos ou núcleos deverão reunir-se ordinariamente trimestralmente com a Diretoria Executiva ou com o Conselho de Administração para avaliação dos trabalhos, projetos e programas.

## **Capitulo XI**

### **Do Processo Eletivo**

**Artigo 73º** - Os cargos eletivos para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal são exclusivos dos associados fundadores, os quais participaram da reformulação do presente Estatuto Social Consolidado e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

**Artigo 74º** - A eleição ocorrerá em assembléia geral da seguinte forma:

Sonia Maria de Lima Araújo  
Tabela e 06 do Registro

Rua Povoado De Taquara, s/n, CEP: 57.750-000, Zona Rural – Quebrangulo- AL

Email: [acejyobel@hotmail.com](mailto:acejyobel@hotmail.com) , CNPJ: 07.879.447/0001-21

- I – Serão indicados dos membros não candidatos, entre os presentes para a condução da assembléia;
- II – Para cada chapa, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- III – A votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos;
- IV – Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente da assembléia;
- V – Encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;
- VI – Após a contagem, será proclamada a chapa eleita e ato contínuo tomará posse.

**Artigo 75º** - As chapas deverão se inscrever de forma completa, com seus respectivos nomes e cargos e duas vias, protocolados junto à secretaria da

**Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**, com antecedência, mínima de dois(02) dias corridos, antes da assembléia de eleição.

**Artigo 76º** - Qualquer impugnação de chapa deverá ser realizada por escrito, até dois(02) dias corridos após o prazo da eleição, e deverá ser protocolada na secretaria da **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**.

**Artigo 77º** - As solicitações de impugnação serão analisadas pelo Conselho Fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade, num prazo máximo de 05(dias).

**Artigo 78º** - Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada excepcionalmente uma data para a assembléia de eleição no prazo máximo de trinta(30) dias corridos.

**Artigo 79º** - Os membros da chapa eleita,deverão apresentar até a data da posse, copias simples, dos seguintes documentos:

- I – Carteira de Identidade;
- II – CPF/MF;
- III – Comprovante de Residência.

**Artigo 80º** - Caso algum dos membros da chapa eleita,deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

Rua Povoado De Taquara, s/n, CEP: 57.750-000, Zona Rural – Quebrangulo- AL

Email: [aceiyobel@hotmail.com](mailto:aceiyobel@hotmail.com) , CNPJ: 07.879.447/0001-21

**Artigo 81º** - Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor.

## Capitulo XII

### Da Receita e Patrimônio

**Artigo 82º** - Constituem receitas da **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**:

- I – Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II – Doações e legados;
- III – Usufruto que forem conferidos;
- IV – Receitas de campanhas com a utilização de produtos;
- V – Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI – Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII – Juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII – Captação de recursos e incentivos fiscais;
- IX – Receitas sobre direitos autorais e incentivos fiscais;
- X – Resultado de comercialização de produtos próprios e dos seus associados;
- XI – Resultados através de prestação de serviços próprios e dos seus associados;
- XII – Subvenção ou recursos do Governo Municipal, Estadual, União ou de Autarquias;
- XIII – Direitos autorais;
- XIV – Anuidades;
- XV – Recursos estrangeiros e nacionais;
- XVI – Patrocínios e Investimentos;
- XVII – Resultados de quotas de participação;
- XVIII – Resultado de sorteios, bingos e concursos;
- XIX – Receitas de financiamento interno e externo.

**Artigo 83º** - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetos da **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**.

**Artigo 84º** - O patrimônio da **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ** será constituído de bens moveis e imóveis, devidamente identificados em inventários, em escrituras públicas, ou outros modos de escrituração, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

**Artigo 85º** - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, e que venha agravar de ônus o patrimônio da

Coniza Maria de Lima Araújo  
tabelã e sol. do Registro

Rua Povoado De Taquara, s/n, CEP: 57.750-000, Zona Rural – Quebrangulo- AL

Email: [acejyobel@hotmail.com](mailto:acejyobel@hotmail.com) , CNPJ: 07.879.447/0001-21

**Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**, dependerá da aprovação do Conselho Fiscal e Administração.

**Artigo 86º** - A Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ poderá constituir um Fundo de Apoio Social, Fundo de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica, Fundo de Infra-estrutura e outros, devidamente regulamentados conforme legislação pertinente.

### Capitulo XIII

#### Dos Livros

**Artigo 87º** - A Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ manterá os seguintes livros:

- I – Livro de prestação das assembléias e reuniões;
- II – Livro da ata das assembléias e reuniões;
- III – Livros fiscais e contábeis;
- IV – Demais livros exigidos pelas legislações.

**Artigo 88º** - Os livros estarão sobre guarda do Conselho Fiscal da Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ, devendo ser visados pelo Diretor Geral.

**Artigo 89º** - Os livros estarão na sede da Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ, sendo disponibilizado para o público em geral.

**Artigo 90º** - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

### Capitulo XIV

#### Das Prestações de Contas

**Artigo 91º** - As normas de prestação de conta a serem observadas pela Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ, fica determinado no mínimo:

- I – Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, em como colocar à disposição do público em geral;

Rua Povoado De Taquara, s/n, CEP: 57.750-000, Zona Rural – Quebrangulo- AL

Email: [acejyobel@hotmail.com](mailto:acejyobel@hotmail.com) , CNPJ: 07.879.447/0001-21

III – Quando da firmação de termos de parcerias, serão obedecidas as instruções da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, será contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria;  
IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida da **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ** será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal de 1988.

## **Capitulo XV**

### **Das Disposições Gerais**

**Artigo 92º** - A sessão de uma assembléia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

**Artigo 93º** - Os cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vetado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos nestes conselhos na **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**.

**Artigo 94º** – Para a dissolução da **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**,o processo constituirá em:

- I – Deverá ser convocada uma assembléia extraordinária especialmente para a dissolução, com antecedência mínima de trinta(30) dias corridos, pela imprensa local ou enviada a cada associado;
- II – A deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes;
- III – Sendo resolvido a dissolução, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição Federal, Estadual ou Municipal, como determinado na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Artigo 95º** - Nas atividades da **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**,ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária.

**Artigo 96º** - A **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**,aplica suas rendas, lucros com operações de prestação de serviços ou comercialização de produtos, recursos e eventual resultado operacional, integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

**Artigo 97º** - Ocorrendo vaga em algum, dos cargos do Conselho Administrativo ou Conselho Fiscal, os outros membros do Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal, poderão indicar um outro dos seus membros, para o preenchimento do cargo

Contra-Secretaria  
Tabela e Of. do Registro

Rua Povoado De Taquara, s/n, CEP: 57.750-000, Zona Rural – Quebrangulo- AL

Email: [acejyobel@hotmail.com](mailto:acejyobel@hotmail.com) , CNPJ: 07.879.447/0001-21

provisoriamente até sua homologação ou preenchimento na assembléia subsequente.

**Artigo 98°** - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

**Artigo 99°** - O exercício financeiro e fiscal da **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ** coincidirá com o ano civil.

**Artigo 100°** - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o Conselho Administrativo poderá propor a formação de uma comissão de sindicância formada pelos associados, com o mínimo de três(03) membros, para análise da situação e fornecer parecer para decisão administrativa:

I – A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

**Artigo 101°** - Atendido o dispositivo do artigo 2° da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e ainda para obter e se qualificar como organização da sociedade civil de interesse público federal ou ainda organização social, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma:

I – Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II – Adoção de práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III – Constituição do Conselho Fiscal, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas emitindo pareceres para o organismo superior da **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**;

IV – Em caso de dissolução, além de atender o artigo 92 do presente estatuto, patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social da **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**;

V – Na hipótese da **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ** perder a qualificação instituída na Lei Federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Rua Povoado De Taquara, s/n, CEP: 57.750-000, Zona Rural – Quebrangulo- AL

Email: [acejyobel@hotmail.com](mailto:acejyobel@hotmail.com) , CNPJ: 07.879.447/0001-21

VI – Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ** que atuam efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos de valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

**Artigo 102º** - O presente estatuto poderá ser reformado, desde que por decisão da maioria dos presentes a assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Artigo 103º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração e referendados pela Assembléia Geral convocada.

**Artigo 104º** - As eventuais verbas de subvenções sociais, dotações orçamentárias ou quaisquer recursos recebidos dos Poderes Públicos Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal.

## Capítulo XVI

### Das Disposições Transitórias

**Artigo 105º** - Compete ao atual grupo gestor:

- I – Estruturar a **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ**;
- II – Formar parcerias com instituições de assistência social, saúde e ensino em geral do setor público e privado;
- III – Estruturar cursos e atividades;
- IV – Elaborar normas e regras internas.

**Artigo 106º** - A eleição do primeiro Conselho Administrativo deste estatuto social, será feita, independentemente da formação de chapas e deverá ser escolhida por consenso entre os associados fundadores e efetivos, e será eleita por aclamação, para o primeiro mandato.

**Artigo 107º** - O Foro eleito para quaisquer questões pertinentes ao presente estatuto é o da Comarca, a qual estará, situada a sede da matriz da **Associação Católica Emissários de Jesus/ACEJ** no Estado de Alagoas, com renúncia expressa de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja.

**Artigo 108º** - Fica estabelecido por este estatuto consolidado que á qualquer tempo os membros que compõem a atual diretoria desta associação podem renunciar ao

Sonia Maria de Lima Araújo  
Tabeliã e Of. do Registro

Rua Povoado De Taquara, s/n, CEP: 57.750-000, Zona Rural – Quebrangulo- AL

Email: [acejyobel@hotmail.com](mailto:acejyobel@hotmail.com) , CNPJ: 07.879.447/0001-21

cargo que ocupam dentro da diretoria da entidade sem qualquer impedimento legal, sendo assim haverá uma substituição de cargos imediatamente.P

**Artigo 109º** - A ACEJ é mantenedora da obras sociais que estão descritas neste estatuto consolidado, e de maneira alguma poderão ser desmembradas da sua sede, sendo assim o Conselho de Administração da ACEJ coordena e fiscaliza as filiais que estão ligadas á sua sede como sua mantenedora.

**Artigo 110º** - A ACEJ está em conformidade com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Artigo 111º** - Fica revogado o estatuto anteriormente registrado, bem como, ficam revogadas todas e quaisquer disposições contrarias ao presente Estatuto Social, ocasião em que o mesmo passa a vigorar nesta data independentemente do seu registro no competente cartório, devendo ser procedido imediatamente a todos os trâmites legais e demais providencias cabíveis para sua consecução.

Sidclei Antonio de Melo Gomes  
Sidclei Antonio de Melo Gomes/Diretor Geral

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
ÚNICO OFÍCIO  
QUEBRANGULO - ALAGOAS**

Certifico, que o titulo a que se refere a presente  
via foi Protocolado sob nº 7551 Liv. 1-1  
Dando origem ao Processo nº 330  
Av. Regº sob o nº 646 fls 68 do Livro 1  
Documento Válido apenas com o selo de Autenticidade  
Quebrangulo, 15 de 03 de 2022



efi

364-6 | 36490.00068 00042.672907 00000.371849 2 00000000013000

Vencimento 27/03/2026	Local de Pagamento					Vencimento 27/03/2026	
Agência Cedente /	Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ RT INTERNET 42.791.981.0001-82					Agência/Código Cedente /	
Nosso Número	Data do Documento 29/12/2025	Nº Documento 117847	Especie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento 15/11/2025	Nosso Número 00000000000	
(=) Valor do Documento 130,00	Uso do Banco	Carteira	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 130,00	
(-) Descontos	Informações de Responsabilidade do Beneficiário		Link Checkout	Pagar via QR Code Pix		(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	BOLETO REFERENTE A PLANO YOBEL R\$ 130,00					(-) Outras Deduções	
(+) Juros/Multa							
(+) Outros Acréscimos							
(=) Valor Cobrado							

Nome do Pagador (CPF/CNPJ) Endereço  
 ASSOCIACAO CATOLICA DOS EMISSARIOS DE JESUS COMUNIDADE T A YOBELPJ: xxx.xxx.447/0001-21  
 FAZ TAQUARA - ZONA RURAL  
 57750-000 QUEBRANÇULO-AL

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO



Digitally made from CamScanner



IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE ALAGOAS



### ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PERÍCIA OFICIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL MARIO PEDRO DOS SANTOS



NOME SIDLEI ANTONIO DE MELO GOMES

FILIAÇÃO  
EVERALDO GOMES  
MARIA JOSÉ DE MELO GOMES

DATA NASCIMENTO 13/03/1975  
NATURALIDADE MACEIÓ-AL

TIPO/FATOR RH [REDACTED] ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/AL

OBSERVAÇÃO [REDACTED]

*Sidlei Antonio de Melo Gomes*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO DE ALAGOAS DE AGOSTO DE 1988

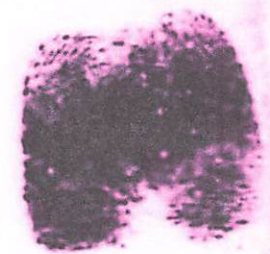
CPF 068.541.274-16 CNR [REDACTED]

REGISTRO GERAL 3092256-9 2ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/08/2022

REGISTRO CIVIL SIDLEI ANTONIO DE MELO GOMES  
CERT. NASC. Nº97356 - LIV.A-100 - FLS.167V - CARTORIO MACEIÓ - AL

T. ELEITOR	CTPS	SERIE	UP	POLEGAR DIREITO
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	
NEG. POR PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL			
[REDACTED]	[REDACTED]			
CERT. MILITAR	[REDACTED]			
[REDACTED]	[REDACTED]			
CNH	CNS			P. 5
[REDACTED]	[REDACTED]			



*[Signature]*  
JOSE AMARO DE ANDRADE  
ENFENHEIRO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL